



**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

Projeto De Lei nº /2026

AUTORIA: LINDA BRASIL - PSOL/SE

Reconhece a Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ÁGUIA DE OURO, CNPJ: 05.160.626/0001-89, com sede e foro no município de Laranjeiras-SE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º – Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual, conforme dispõe a Lei no 5.495, de 23 de dezembro de 2004, à ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL ÁGUIA DE OURO, CNPJ: 05.160.626/0001-89, situada na Rua Jackson de Figueredo, s/n., Centro, CEP 49.170-000, no município de Laranjeiras-SE, onde tem sede e foro.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,

27 de maio de 2026.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.





**ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

JUSTIFICATIVA

Entidade civil e sem fins lucrativos, a Associação Recreativa e Cultural Águia de Ouro foi fundada no ano de 2001 e desde então vem realizando suas atividades em prol do fortalecimento da Cultura em sua área de atuação. Localizada no município de Laranjeiras, em Sergipe, reflete o histórico e efervescência cultural dessa cidade.

Para tanto, a Associação promove projetos e eventos culturais para a comunidade e associados, visando resgatar a tradição dos blocos carnavalescos, assim como tem por objetivo a valorização da cultura, priorizando programas de incentivo da arte e da música. A conscientização dos associados, especialmente dos jovens, é aspecto fundamental deste trabalho, com vistas a garantir que futuras gerações também reconheçam e lutem pelos seus ideais.

Seu compromisso com os objetivos expressos estatutariamente se comprovam em rápida busca em suas redes sociais. A realização do bloco carnavalesco é a culminância de um processo comunitário, fruto de trabalho árduo e de uma compreensão fina da necessidade de impulsionar essa forma de manifestação cultural em nosso estado. Seus desfiles ocupam lugar cativo no imaginário do povo de Laranjeiras e de Sergipe.

Destante, considerando a análise da documentação e seu histórico de atuação, verifica-se que a entidade atende a todos os requisitos da Lei no 5.495/2004, motivo pelo qual apresentamos a presente proposição pleiteando seu reconhecimento formal de utilidade pública para o Estado de Sergipe.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE,
27 de maio de 2026.

LINDA BRASIL,
Deputada Estadual – PSOL/SE.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100310036003900360036003A005000

Assinado eletronicamente por **Linda Brasil** em 27/05/2026 10:20

Checksum: **EABCC0E95A0A4B01172AD6A95EFF1F96037041A74797FEA80212E3D6D2F61888**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3100310036003900360036003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.